



ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Ordinária Sancionada em
27/06/2017

Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1117/2017
De 27 de Junho de 2017

(do PLO 014/2017 – autor: Poder Executivo).

EMENTA – “Dispõe sobre a autorização da adesão do Município de Tobias Barreto/SE ao Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, faz saber que o Plenário do Legislativo Municipal aprovou e eu, em conformidade com o Artigo 117, inciso V, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tobias Barreto/SE autorizado a aderir ao Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL.

Art. 2º - Ficam ratificados os termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, a ser firmado pelo Município de Tobias Barreto/SE, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – A participação financeira mensal do Município de Tobias Barreto/SE, para custeio das despesas do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, será de até 0,5% (meio por cento), da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Parágrafo Único – O percentual constante do caput do presente artigo poderá ser reduzido por deliberação da Assembleia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Ordinária Municipal No. 996/2013, de 24 de Janeiro de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 27 de Junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 108º da Emancipação Política do Município.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal